



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 67 /08 – CCJ

Inclui § 3º no art. 71 da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários da Administração Centralizada do Município, dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências, assegurando aos funcionários do Hospital de Pronto-Socorro, depois de cumpridos 15 (quinze) anos de exercício ininterrupto em regime de plantão, o direito de incorporar gratificação aos seus proventos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Dr. Goulart.

Segundo a Procuradoria desta Casa, fl. 10, “há previsão legal para exercício de atividade legislativa no que respeita à matéria objeto do projeto de lei em exame”, entretanto ressalva que “por força do que dispõe a Lei Orgânica (art. 94, inciso VII, letra “b”), a iniciativa de lei que disponha sobre regime jurídico de servidores públicos é privativa do Chefe do Poder Executivo, preceito que, s.m.j., resta afetado pelo conteúdo normativo da proposição”.

O Vereador Proponente, após ciência do Parecer Prévio da Procuradoria, solicitou o prosseguimento da tramitação do Projeto.

É o relatório.

No entendimento deste Relator, o conteúdo normativo da Proposição invade área de competência privativa do Prefeito, nos termos do art. 94, inc. VII, al. “b”, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, não competindo, dessa forma, a este Legislativo, regular legislativamente sobre regime jurídico dos servidores públicos.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5730/06
PLL Nº 261/06
Fl. 02

PARECER Nº 67 /08 – CCJ

Sendo assim, concluímos este Parecer pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

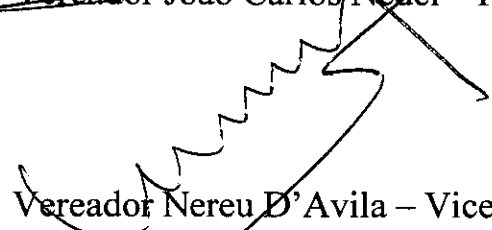
Sala Ruy Cirne Lima, 28 de fevereiro de 2008.

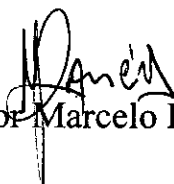

Vereador Valdir Caetano,
Relator.

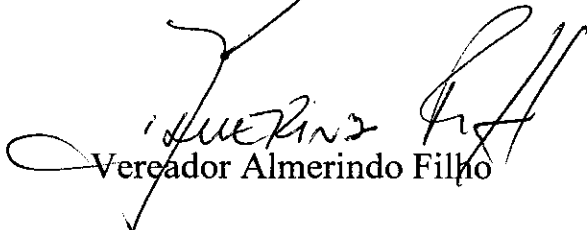
Aprovado pela Comissão em 4-3-08


~~Vereador João Carlos Nedel – Presidente~~

Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente


Vereador Marcelo Danéris


Vereador Almerindo Filho

Vereador Nilo Santos